



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COPIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## TERMO DE RESCISÃO REFERENTE À ARP 131/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A EMPRESA JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 20.831.339/0001-47 e Inscrição Estadual nº 232.007768-113, com sede na Avenida Mário Amaral Gurgel, nº 446, bairro Centro, Caixa Postal 25, Cabrália Paulista/SP, CEP 17.480-000, aqui representada pelo sócio proprietário Senhor João Batista Zilli Neto, portador do CPF nº 253.166.768-74, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos contidos no Processo Administrativo PRO 1222/2017, resolvem RESCINDIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2016, relativo ao Processo licitatório PRC 084/2016 – Pregão PRG 046/2016 – Registro de Preço SRP 045/2016, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em virtude da solicitação da CONTRATADA, com fundamento na cláusula décima quarta, item 14.2. e seguintes daquela ARP e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 131/2016, cujo objeto é o fornecimento de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos de diversos setores da administração municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2. Por força da presente solicitação, A CONTRATADA tem por terminado a ARP que trata a cláusula anterior, com fundamento na cláusula décima quarta, item 14.2 e seguintes do instrumento originário e no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. A CONTRATANTE mantém o foro da cidade de Mariana/MG, para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias, juntamente com as testemunhas, para nada mais reclamar uma da outra que se refira às obrigações assumidas ou decorrentes da ARP 131/2016.

Mariana, 20 de março de 2017.

  
Duarte Eustáquio Gonçalves Junior  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
João Batista Zilli Neto  
JB Comércio de Peças para Veículos EIRELI – ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

COPIA